



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando nº 008/2022

Da Secretária de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

Considerando as atividades da Câmara Municipal ao prédio legislativo, Solicito de Vossa Excelência que haja abertura de processo administrativo para contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2022.

---

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	1410	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 9000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 960G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01
02	1411	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA LG, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 520G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01
03	1412	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SAMSUNG, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 610G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01
04	1413	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA TCL, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 310G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	02

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº008/2022  
Fls: 004

*Carnaúba*

05	1414	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 1.280G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	03
06	1415	POSSÍVEL TROCA DE PEÇAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS A 18.00 BTUS: CAPACITOR, DISPLAY, TURBINA DE MOTOR VENTILADOR.	SERV.	08
07	1416	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ESMALTEC, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 30G, COM TROCA DE MANGUEIRA DO FILTRO, TORNEIRAS E POSSÍVEL TROCA DO TERMOSTATO E GÁS.	SERV.	02

**3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pela administração;
- 3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá corrigir a prestação de serviço imediatamente;
- 3.3. A prestação dos serviços somente será aceita se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços consequentemente exigidas neste termo de referência.
- 3.5. As manutenções deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 4.1. O Prazo para a prestação do serviço será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

**5. DO PAGAMENTO:**

- 5.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

*[Handwritten mark]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.2. O pagamento será realizado até o 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

6.2. Responsável direto pela prestação dos serviços do objeto deste serviço e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

6.3. Corrigir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

6.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. A recusa injustificada da vencedora em prestar o serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do serviço.

8.3. As multas incidem sobre o valor total da dispensa e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2022.

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

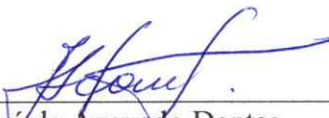


## DESPACHO

Do Presidente da Câmara Municipal ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro pertencentes a Câmara Municipal, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras para elaboração do orçamento para a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

**PROPOSTA DE PREÇO****Dados da empresa****Nome da empresa:** Marciano Carlos Dantas 02097881432**CNPJ:** 20.195.762/0001-06**Endereço:** Rua Felinto Lúcio, nº81, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.**Contato:** (84) 98821-8499

Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1410	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 9000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 960G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01	R\$350,00	R\$350,00
02	1411	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA LG, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 520G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01	R\$480,00	R\$480,00

CMCD  
 PROCESSO  
 Nº 008/2022  
 Fls: 009  
 Encargos

03	1412	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SAMSUNG, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 610G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01	R\$350,00	R\$350,00
04	1413	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA TCL, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 310G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	02	R\$350,00	R\$700,00
05	1414	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 1.280G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	03	R\$420,00	R\$1.260,00
06	1415	POSSÍVEL TROCA DE PEÇAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS A 18.00 BTUS: CAPACITOR, DISPLAY, TURBINA DE MOTOR VENTILADOR.	SERV.	08	R\$100,00	R\$800,00
07	1416	MANUTENÇÃO CORRETIVA E	SERV.	02	R\$400,00	R\$800,00



CMCD  
PROCESSO  
Nº 008/2022  
Fis: 010  
Encarregado

		PREVENTIVA EM BEBEDOURO ESMALTEC, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 30G, COM TROCA DE MANGUEIRA DO FILTRO, TORNEIRAS E POSSÍVEL TROCA DO TERMOSTATO E GÁS.			
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatro mil, setecentos e quarenta reais.					VALOR TOTAL: R\$ 4.740,00

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº121415-2, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é 98821-8499, e email: patriciapituca2101@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2022.

Marcelano Carlos Vasquez  
Assinatura do Representante  
CPF: 02097281432



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.195.762/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARKNOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FELINTO LUCIO</b>	NÚMERO <b>81</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(84) 8821-8499</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **17:50:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432**  
CNPJ: **20.195.762/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:16 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **8341.840E.5CBE.971A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7254794**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432**  
CNPJ: **20.195.762/0001-06** Inscrição Estadual: **20.447.749-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **15/02/2022** às **16:10:10** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.10**.

Validade até **14/06/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CMCD  
PROCESSO  
Nº 008/2022  
FIS: 034  
Embratoz

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 95/2022

Emissão: 14/02/2022

Validade: 16/03/2022

Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432

CPF/ CNPJ: 20.195.762/0001-06 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Felinto Lucio Dantas

Nº:

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

Autenticação Mecânica



15612014022022000000952022101500500001091603202200000020195762000106

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 692448876



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.195.762/0001-06  
Certidão nº: 5580054/2022  
Expedição: 15/02/2022, às 16:15:41  
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.195.762/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CMCD  
PROCESSO  
Nº 008/2022  
Fls: 016  
Encarbo



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.195.762/0001-06

**Razão Social:** MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432

**Endereço:** RUA FELINTO DANTAS 81 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN /  
59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2022 a 04/03/2022

**Certificação Número:** 2022020302412159299943

Informação obtida em 15/02/2022 16:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### PROPOSTA DE PREÇO

#### Dados da empresa

Nome da empresa: *W/L Fagundes e refrigeração*  
CNPJ: *12.706.805/0001-03*  
Endereço: *Rua Antônio Cândido de Medeiros*  
Contato: *(84) 98855-3385*

Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1410	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 9000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 960G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01	<i>R\$ 490,00</i>	<i>R\$ 490,00</i>
02	1411	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA LG, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 520G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01	<i>R\$ 490,00</i>	<i>R\$ 490,00</i>



CMCD  
 PROCESSO  
 Nº 008/2022  
 Fis: D-18  
 Embratur

03	1412	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SAMSUNG, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 610G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01	R\$ 490,00	R\$ 490
04	1413	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA TCL, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 310G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00
05	1414	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 1.280G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
06	1415	POSSÍVEL TROCA DE PEÇAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS A 18.00 BTUS: CAPACITOR, DISPLAY, TURBINA DE MOTOR VENTILADOR.	SERV.	08	R\$ 437,50	R\$ 3.500,00

CMCD  
 PROCESSO  
 Nº 008/2022...  
 FIS: 039  
 Encarregado

07	1416	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ESMALTEC, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 30G, COM TROCA DE MANGUEIRA DO FILTRO, TORNEIRAS E POSSÍVEL TROCA DO TERMOSTATO E GÁS.	SERV.	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					VALOR TOTAL:	
oitos mil quinhentos e vinte reais					R\$ 8.520,00	

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Nordeste, Nº 25017-9, Agência 26, e o nosso telefone para contato é 98855-3385, e email: Wellington67@yahoo.com.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

José Wellington de Araújo Lima

Assinatura do Representante

CPF: 061.856.874-37



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**CMCD**  
**PROCESSO**  
Nº 008/2022  
Fls: 030  
*Embrautos*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.706.805/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WL FOGOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO CANDIDO DE MEDEIROS</b>	NÚMERO <b>320</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLAAMEDEIROS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 8855-3385</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **12:53:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437  
CNPJ: 42.706.805/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:21 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

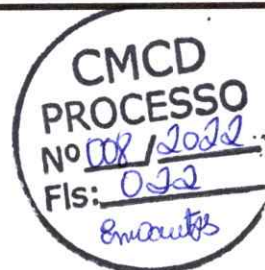
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **0AF1.DF87.C35E.644F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7254796**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437**  
CNPJ: **42.706.805/0001-03** Inscrição Estadual: **20.580.091-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **15/02/2022** às **16:10:48** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.10**.

Validade até **14/06/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE**Documento:** 97/2022**Emissão:** 14/02/2022**Validade:** 16/03/2022**Processo:** Não informado.**DADOS DO SUJEITO PASSIVO****Nome/ Raz. Social:** JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437**CPF/ CNPJ:** 42.706.805/0001-03**RG/ Insc. Estadual:****Emissor:****Logradouro:** Rua Antônio Cândido De Medeiros**Nº:** 320**Complemento:****Bairro:** Sao Jose**CEP:** 59374-000**Distrito:****Município:** Carnaúba Dos Dantas**UF:** Rio Grande Do Norte**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

**Assinaturas e vistos**

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

Autenticação Mecânica



156124140220220000097202210150050000109160320220000042706805000103

Utilize o leitor de QR Code

**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
**UTILIZANDO O CÓDIGO 124995401**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.706.805/0001-03

Certidão n°: 5580103/2022

Expedição: 15/02/2022, às 16:16:04

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.706.805/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.706.805/0001-03

**Razão Social:** JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA

**Endereço:** RUA ANTONIO CANDIDO DE MEDEIROS 320 / SAO JOSE / CARNAUBA  
DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2022 a 09/03/2022

**Certificação Número:** 2022020809333905807050

Informação obtida em 15/02/2022 16:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## PROPOSTA DE PREÇO

### Dados da empresa

Nome da empresa: *Commerz de Souza Santos* (MT Refrigeração)  
CNPJ: *20 528 877 0001-67*  
Endereço: *Rua Benito nº 28*  
Contato: *84 99988-4891*

Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1410	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 9000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 960G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01	500,00	500,00
02	1411	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA LG, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 520G. INCLUINDO:	SERV.	01	600,00	600,00

CMCD  
 PROCESSO  
 Nº 008 / 2022  
 Fls: 027  
 Empratos

		LIMPEZA COMPLETA.				
03	1412	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SAMSUNG, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 610G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	01	500,00	500,00
04	1413	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA TCL, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 310G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	02	400,00	800,00
05	1414	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 1.280G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA.	SERV.	03	430,00	1.290,00
06	1415	POSSÍVEL TROCA DE PEÇAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS A 18.00	SERV.	08	500,00	1.600,00

CMCD  
 PROCESSO  
 Nº 008 / 2022  
 FIS: 028  
 Emaculados

		BTUS: CAPACITOR, DISPLAY, TURBINA DE MOTOR VENTILADOR.				
07	1416	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ESMALTEC, TENSÃO 220V, CARGA DO GÁS 30G, COM TROCA DE MANGUEIRA DO FILTRO, TORNEIRAS E POSSÍVEL TROCA DO TERMOSTATO E GÁS.	SERV.	02	400,00	800,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					VALOR TOTAL: 6.090,00	

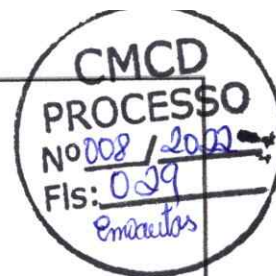
\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Braço, Nº 33330-1 Agência 2131, e o nosso telefone para contato é 84 999894891, e email: @ermesonm@xerox.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de janeiro de 2022.

  
 Assinatura do Representante  
 CPF: 056034 774-07

**[20.528.877/0001-67]**  
 ERMESON DE SOUZA SANTOS 05603477407  
 Rua Padre Bento, 28-A - Centro  
**[CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN]**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.528.877/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ERMESON DE SOUZA SANTOS 05603477407</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MT REFRIGERACAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE BENTO</b>	NÚMERO <b>28 A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PARELHAS</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERMESONRN@YAHOO.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9989-4891</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **09:26:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do setor de compras

Ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor as solicitações de propostas de preços nas empresas: JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437, CNPJ sob o nº 42.706.805/0001-03, MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06 e ERMESON DE SOUZA SANTOS 05603477407, CNPJ sob o nº 20.528.877/0001-67 conforme Mapa de Apuração em anexo segue o resultado da empresa que ofereceu o menor preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 fevereiro de 2022.

*Edilma de Medeiros Dantas*

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras



Estado do Rio Grande do Norte

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



## Mapa de Licitação

### Dispensa 5/2022

Na data de 01/02/2022 às 12:00 horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

PODER LEGISLATIVO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

**Vencedor: JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437**

#### Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ESMALTEC, TENSÃO 220V, CARGA DO GAS 30G, COM TROCA DE MANGUEIRA DO FILTRO, TORNEIRAS E POSSIVEL TROCA DO TERMOSTATO E GAS. (1416)		2,00	R\$ 320,00

Total do Lote R\$ 320,00

Total do Vencedor R\$ 320,00

**Vencedor: MARCIANO CARLOS DANTAS**

#### Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA TCL, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GAS 310G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA. (1413)		2,00	R\$ 700,00
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GAS 1.280G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA. (1414)		3,00	R\$ 1.260,00
POSSIVEL TROCA DE PECAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS A 18.00 BTUS: CAPACITOR, DISPLAY, TURBINA DE MOTOR VENTILADOR. (1415)		8,00	R\$ 800,00
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELECTROLUX, TIPO SPLIT, 9000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GAS 960G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA. (1410)		1,00	R\$ 350,00
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REINSTALACAO DE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA LG, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GAS 520G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA. (1411)		1,00	R\$ 480,00
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SAMSUNG, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CARGA DO GAS 610G. INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA. (1412)		1,00	R\$ 350,00

Total do Lote R\$ 3.940,00

Total do Vencedor R\$ 3.940,00

*Emacuta*



Estado do Rio Grande do Norte

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



**Mapa de Licitação**

**Dispensa 5/2022**

CARNAUBA DOS DANTAS-terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

*Edilma de Medeiros Dantas*

Edilma de Medeiros Dantas

MEMBRO DA CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura  
Contador da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento da Dispensa de Licitação n° 005/2022.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de fevereiro de 2022.

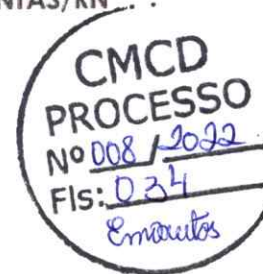
---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E BEBEDOURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E BEBEDOURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ  
0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 4.260,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Fevereiro de 2022.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital  
por ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA:08430574409  
Dados: 2022.02.16 10:25:04  
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura  
*Contador*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor

Marcus Vinicius Dantas da Silva

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro da Câmara Municipal, conforme especificações no Termo de Referência e despacho do contador informando saldo e dotação orçamentária, expresse este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva, Parecer Jurídico sobre a possibilidade desta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas, 16 de fevereiro de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Contratação de empresa para o serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ares-condicionado, do tipo split, de várias potências, com o fornecimento de materiais e insumos. Total de 7 (sete) ares-condicionados e 2(dois) bebedouros esmaltec's. Bens móveis da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, cabimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A Presidência da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN indaga a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para o serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ares-condicionados, do tipo split, de várias potências, e de bebedouros de água, com o fornecimento de materiais e insumos, em um total de 7 (sete) ares-condicionados e 2 (dois) bebedouros, nas dependências do prédio da Casa Legislativa, bens móveis da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Enfatiza que necessita do serviço de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos e dos bebedouros é para o melhoramento de sua potência e a permanência e tempo de vida útil dos devidos bens móveis, conforme descrição no Termo de Referência e que deverá atender os requisitos da legislação e/ou do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta, quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos do procedimento licitatório.

No caso concreto, qual seja, a contratação de empresa pempresa para o serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ares-condicionados, do tipo split, de várias potências, e de bebedouros de água, com o fornecimento de materiais e insumos, em um total de 7 (sete) ares-condicionados e 2 (dois) bebedouros, como elencados no rol de descrição de cada objeto e descrição do serviço expressos no Termo de Referência.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

Logo, percebe-se que a legislação é bem clara nas hipóteses de dispensa de licitação, o que preconiza é o valor dessa dispensa, e que não ultrapasse o limite



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



estabelecido em lei, para adentrar no exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, bem como na atualização legislativa, conforme o Decreto Lei nº 9.412/2018.

Se a base legislativa é pautada nos valores apresentados na pesquisa de preço, fica claro no Mapa de Apuração e Orçamento, quando coleciono os valores com as descrições dos serviços e itens, em que a Empresa 2 – MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com o valor na quantia de R\$ 3.940,00 (Tês mil, novecentos e quarenta reais), e a Empresa 1 – JOSÉ WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437, inscrita no CNPJ sob o nº 42.706.805/0001-03, vencedora do item 7, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme o Termo de Referência, bem como demonstrado no Mapa de Apuração e Orçamento, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Ressalta, por fim, que as empresas são classificadas em Empresas Individuais, da própria cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 12/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal e os menores preços entre as 3 (três) empresas, ficaram da seguinte forma: Empresa 2 – MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com o valor na quantia de R\$ 3.940,00 (Tês mil, novecentos e quarenta reais), e a Empresa 1 – JOSÉ WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437, inscrita no CNPJ sob o nº 42.706.805/0001-03, vencedora do item 7, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final desta Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de fevereiro de 2022.

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*

**MARCUS VINÍCIUS DANTAS DA SILVA**  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021  
Advogado – OAB/RN 10.637



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, Diretora Geral Administrativa, nomeada pela Portaria nº001/2021, por entender que há a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro, conforme quantidades especificadas no termo de referência, nas dependências desta Casa Legislativa. Expresso a presente autorização dando ciência e me posicionando a favor da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa. O processo, decorrente da análise procedida, revela o cumprimento e o desempenho pleno das funções por parte da servidora. Com efeito, não existe imputação que desfavoreça a solicitação ora em tela, instauração de contraditório, garantindo-se à Administração o gozo da aquisição ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos do serviço supramencionado. Esta Presidência se obriga a emitir este despacho, desta feita favorável à solicitação, haja vista que o serviço exordial, mais que dos autos consta, relevante necessidade.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Inciso II, Art. 24. É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO que se faz necessária contratação de empresa que se disponha a prestar os serviços acima mencionados e as empresas: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06 e JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437, CNPJ sob o nº 42.706.805/0001-03, é a que oferece os menores preços de acordo com o orçamento.

CONSIDERANDO que a empresa acima mencionada está de acordo com o Art. 29, Inciso III, IV e V, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e seu respectivo telecentro, sendo contratada as empresas: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 no valor total de R\$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais); JOSE WELLINGTON DE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ARAUJO LIMEIRA 06185687437, CNPJ sob o nº 42.706.805/0001-03 vencedora do item: 07 no valor total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais); O valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas /RN, 22 de fevereiro de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	008 / 2022	319237
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000005/2022  
Data da Expedição do Termo: 22/02/2022 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 23/02/2022 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 4260,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E BEBEDOURO ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José de Azevedo Dantas  
CPF: 91647649404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5800F922400FF975A8E492E92B2C9F18

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5A4AF569F9DA2B33E6FF3917B23844BD

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: A6F625A4B7AA7AA831BCEEB1F85DF3D5

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: B9CD6D2A60EB4A6BB8AD38C9EC4B2578

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1347 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005\_2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: D1E9E0626929109FF52BCB71EA90E4AA

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 52E1B160304996B41AFE9DE1B09D0F58

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu



número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:319237  
Data e hora do Envio: 25/02/2022 12:12:00  
Data e hora da criação deste Documento: 25/02/2022 12:12:20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.195.762/0001-06.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ sob o número 20.195.762/0001-06, com sede na rua Felinto Lúcio, nº 81, bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada por Marciano Carlos Dantas, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.487.755, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF nº 020.978.814-32, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, rua Felinto Lúcio, nº 81, bairro São José, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação nº005/2022, Processo nº008/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação da empresa para os serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da dispensa de licitação Nº005/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto e/ou serviços licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

2.3. O objeto e/ou serviços licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência,

*Marciano Carlos Dantas* *José de Azevedo Dantas*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente;

2.5. O objeto e/ou serviços licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Marciano Carlos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais) total referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°005/2022.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto e/ou serviço desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR,

*Marciano Carlos Vitor* *[Assinatura]*



designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- 7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- 7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
  - b) O número da Nota de Empenho;
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.
- 7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- 7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Marliane Carlos Santos

Adenilson





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

*Marliane Carla Costa*

*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº.

8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos

Marciano Carlos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº008/2022  
Fls: 053  
Emarcuiba

*Marciano Carlos Dantas*

Marciano Carlos Dantas 02097881432  
Representante Legal - Marciano Carlos Dantas  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> *Rênia da Costa Dantas*

CPF nº. *702.965.344-04*

2.<sup>a</sup> *Rayara Jéssica Dantas*

CPF nº. *109.016.164-60*

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO: Nº 010/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ Nº 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa MARCIANO CARLOS DANTAS  
02097881432 inscrita no CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da dispensa de licitação Nº 005/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais) total referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº 005/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

Marciano Carlos Dantas 02097881432  
Contratado

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 43538254

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/03/2022.  
EDIÇÃO 1362. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 008/2022	NÚMERO DO RECIBO: <b>136158</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 010/2022  
Número do Recibo do Anexo 38: 319237  
Período de Vigência do Contrato: 25/02/2022 à 31/12/2022  
Data da Assinatura: 25/02/2022  
Data da Publicação: 18/03/2022  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3940,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432  
CPF/CNPJ: 20.195.762/0001-06

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº010-2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3007128E027C9AD7A77BFEE7C9FEE473

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 21/03/2022 13:27:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 136158  
Data e hora da criação deste Documento: 21/03/2022 13:26:51



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO N° 011/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437 INSCRITA NO CNPJ SOB O N°42.706.805/0001-03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437, inscrita no CNPJ sob o número 42.706.805/0001-03, com sede na rua Antônio Cândido de Medeiros, n° 320, bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada por José Wellington de Araújo Limeira, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n°2.422.475, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF n°061.856.874-37, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, rua Antônio Cândido de Medeiros, n° 320, bairro São José, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação n°005/2022, Processo n°008/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados e bebedouro administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da dispensa de licitação N°005/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto e/ou serviços licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



a completa segurança durante o transporte.

2.3. O objeto e/ou serviços licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente;

2.5. O objeto e/ou serviços licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) total referente aos itens: 07, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°005/2022.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto e/ou serviço desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos



tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº.

8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



José Wellington de Araújo Limeira

José Wellington de Araújo Limeira 06185687437  
Representante Legal - José Wellington de Araújo Limeira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> Rênia da Costa Dantas

CPF nº. 708.965.344-04

2.<sup>a</sup> Rayara Jéssica Dantas

CPF nº. 109.016.164-60

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATO: Nº 011/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ Nº 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa JOSE WELLINGTON DE ARAUJO  
LIMEIRA 06185687437, inscrita no CNPJ sob o nº  
42.706.805/0001-03;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de  
manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar  
condicionados e bebedouro administrativos e legislativos da  
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme  
especificações contidas no Termo de referência independente de  
sua transcrição, com base no resultado e homologação da dispensa  
de licitação Nº 005/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) total  
referente ao item: 07, decorrente da apuração na Dispensa de  
Licitação Nº 005/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS  
DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA  
MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua  
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do  
extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de  
2022, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem  
para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

José Wellington de Araújo Limeira 06185687437

Contratado

**Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA**

**Código Identificador: 44113874**

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/03/2022.

EDIÇÃO 1362. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 008/2022	NÚMERO DO RECIBO: <b>136159</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 011/2022  
Número do Recibo do Anexo 38: 319237  
Período de Vigência do Contrato: 25/02/2022 à 31/12/2022  
Data da Assinatura: 25/02/2022  
Data da Publicação: 18/03/2022  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 320,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: JOSE WELLINGTON DE ARAUJO LIMEIRA 06185687437  
CPF/CNPJ: 42.706.805/0001-03

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°011-2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4974105056AD31D403A22EC8DEA54A4C

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 21/03/2022 13:30:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 136159  
Data e hora da criação deste Documento: 21/03/2022 13:30:01